



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Ref. Projeto de Lei Nº 067/2012
Publicação: Jornal _____
Edição: Data _____

LEI Nº 1731/2012

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através de decreto, a abrir crédito adicional especial suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2012, no montante de R\$652.800,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64 na forma e valores constantes a seguir, divididos da seguinte forma:

Instituição	Valor
Hospital Antonio Castro	480.000,00
Fundo Municipal de Saúde	172.800,00
Total	652.800,00

Órgão	Natural de Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$
14.01	3350.41.00	Contribuições	10	480.000,00
14.01	3390.30.00	Material de Consumo	10	50.000,00
14.01	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10	122.800,00
		TOTAL		652.800,00



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Art. 2º - Os recursos para atender a referida suplementação serão provenientes de repasse estadual para o **Programa de Apoio aos Hospitais do Interior – PAHI II** no município, no montante de R\$652.800,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), referente à segunda etapa do Programa, não previsto inicialmente;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, considerando a necessidade de adequação na estrutura orçamentária, a criar elementos de despesas nos programas de trabalho existentes, respeitando os limites autorizados em Lei;

§ Único – O ato de criação de elementos de despesas não se confunde com autorização de suplementação orçamentária, que será executada por leis específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de outubro de 2012.

**Luciano Ramos Pinto
Presidente**